



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29/10/03
Através de mural
Mário Helena Giombelli Gabardo
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.549/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente (Lei Municipal n.º 1.478/2002), por redução orçamentária, na seguinte rubrica orçamentária e com o seguinte valor:

0301.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.512.0062.2042.....Manutenção das Redes de Esgoto Urbanas
33.90.30.00.00 (805) Material de Consumo..... R\$ 17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 17.000,00

Parágrafo Único: Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no caput deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0701.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
23.722.0108.2032.....Manutenção das repetidoras de TV
33.90.30.00.00(726) Material de Consumo..... R\$ 1.000,00
33.90.39.01.00(742) Serviços de Conservação..... R\$ 1.000,00
25.752.0097.1027.....Eletrificação Rural
44.90.51.00.00(728) Obras e Instalações..... R\$ 2.250,00
25.762.0069.2039.....Conservação/Calçamento Melhoria Vias Urbanas
33.90.39.18.00(744) Serviços Sinalização de Trânsito..... R\$ 2.000,00
44.90.51.00.00(731) Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
25.762.0101.1021....Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00(732) Equipamentos e Material Permanente.. R\$ 5.750,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: R\$ 17.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e dois do mês de outubro de 2003.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado
e publique-se
Mário Helena Giombelli Gabardo
Municipal de Administração